

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 150, de 17-12-2014

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação da Ordem de Início de Serviço definido no Artigo 5º, da Resolução SS - 130, de 09-12-2013, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS - Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

A Resolução SS - 130, de 09-12-2013,

Que habilitou municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS - Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação;

Que os recursos financeiros destinados ao Programa oneram o Fundo Estadual de Saúde;

A solicitação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo (COSEMS-SP) de prorrogação dos prazos atualmente definidos para apresentação de Ordem de Início de Serviço e do Atestado de Conclusão da Edificação da Obra;

O interesse da Pasta na execução das obras de reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas, como meio para qualificar as estruturas físicas destas Unidades, resolve:

Artigo 1º- Ficam prorrogados os prazos definidos no Artigo 5º, incisos I e II, da Resolução SS-130, de 09 de dezembro de 2013, para apresentação da Ordem de Início de Serviço e para conclusão da obra e devida informação ao Departamento Regional de Saúde, respectivamente, na forma como se segue:

I- até a data limite de 30 de junho de 2015, para apresentação da Ordem de Início de Serviço;

II- até a data limite de 31 de dezembro de 2015, para a conclusão da obra e apresentação do Atestado de Conclusão da Edificação da Obra ao Departamento Regional de Saúde.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.